



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 025 de 11 de julho de 2022.

"Regulamenta a ajuda de custo para compensar as despesas devidamente comprovadas, de professor regente de turmas em escolas localizadas na zona rural, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando os termos do art. 114 da Lei 521 de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a ajuda de custo ou o transporte para o deslocamento destina-se a compensar as despesas devidamente comprovadas do professor, residente na área urbana do município, que for designado para regente de turmas em escolas localizadas na zona rural;

Considerando que de acordo com exceto acima é possível à concessão de ajuda de custo aos profissionais residentes na área urbana do município que forem designados para regente de turmas **em mais de uma escola.**

Considerando que nos termos do §1º do art. 114, a ajuda de custo deve ser calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 30%(trinta por cento) do vencimento.

Decreta:

Art. 1º - A ajuda de custo que se trata o art. 114 da lei 521 de 05 de junho de 2013 será concedida ao professor residente na área urbana do Município de Durandé, que for designado para regente de **turmas em mais de uma escola localizada na zona rural de Durandé, no valor de 1 litro de gasolina para cada dez quilômetros percorridos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

§1º - O pagamento será realizado mensalmente, considerando a quilometragem total percorrida pelo professor.

§2º - Em caso do cálculo da ajuda de custo ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, o pagamento ficará limitado a esta porcentagem nos termos do §1º do art. 114 da Lei 521/2013.

§3º - Será utilizado como referência de valor do litro de gasolina, o valor pago pelo Município ao seu fornecedor oficial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder ao controle da quilometragem percorrida pelo professor designado nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 11 de julho de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal